

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 2.485, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n° 48500.001906/2016-11, decide não conhecer, por estar exaurida a esfera administrativa, do Pedido de Reconsideração interposto contra o Despacho n° [443/2017](#), que indeferiu a solicitação de expurgo nos indicadores de continuidade feita pela Centrais Elétricas do Pará – Celpa, motivada por interrupções programadas realizadas em 17 de janeiro, 28 de fevereiro, 6 de março, 19 de junho e 10 de julho de 2016 pela Eletronorte, causadas por obras de conexão da Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.08.2017, seção 1, p. 57, v. 154, n. 163.